



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	6
Secretaria Municipal de Educação	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
CMS.....	10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de novembro de 2024.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$7.152.749,36 (sete milhões e cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.794.366,15 (três milhões e setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

<i>Suplementação - Superávit Financeiro</i>	
04.0401.12.122.0019.4052.319004.27999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	900.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.319011.27999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	2.289.654,76
04.0401.12.122.0019.4052.319113.27999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	600.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.339046.27999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	120.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.339049.27999019004000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	75.000,00
08.0801.09.272.0019.4034.319001.1800111100000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS -	2.847.139,34
08.0801.09.272.0019.4034.319003.1800111100000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS -	320.955,26
Total Suplementação - Superávit Financeiro	7.152.749,36

<i>Suplementação - Anulação de Dotações</i>	
01.0101.01.031.0017.2029.319011.15000000000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	15.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.319013.1799901900400000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	200.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.339048.1799901900400000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	1.200.000,00
04.0401.12.122.0019.4053.339014.1799901900400000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	375,00
04.0401.12.122.0019.4053.339047.1799901900400000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	175.000,00
04.0401.12.122.0019.4053.339081.1799901900400000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	5.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.319004.1702000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	900.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.319013.1702000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	140.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.339039.1702000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	135.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.339046.1702000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PUBLICA -	5.000,00
05.0501.04.122.0019.4019.319004.1799901900500000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	38.275,06
05.0501.04.122.0019.4019.319011.1799901900500000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	63.965,42
05.0501.04.122.0019.4019.319013.1799901900500000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	6.171,67
05.0501.04.122.0019.4019.319113.1799901900500000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	4.214,40
05.0501.04.122.0019.4045.449052.1799901900500000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	499,00
05.0501.10.302.0019.4037.339039.1799901900500000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDILOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	13.151,24
07.0709.10.122.0019.4002.469171.15001002102000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	365.000,00
07.0709.10.303.0005.4079.339091.15001002102000 AQUIS DE MEDIC. INS E SERV DE SAUDE PROV DE SENT JUDICIAIS -	7.000,00
08.0801.09.122.0019.4049.339039.1802000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	5.714,33
08.0801.09.122.0019.4049.339047.1802000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	26.999,60
09.0901.08.122.0019.4021.339030.1500000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	3.000,00
14.1406.12.122.0019.2096.339035.150010011010000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	25,00
14.1406.12.122.0019.2097.339038.150010011010000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	4.379,60
14.1406.12.126.0019.2044.339030.150010011010000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	597,60
14.1406.12.126.0019.2044.449040.150010011010000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	87.210,44
14.1406.12.361.0013.339030.150010011010000 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	144.000,00
14.1406.12.361.0013.4073.449040.150010011010000 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	215.000,00
14.1406.12.365.0013.1007.339039.150010011010000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS PARA A EDUCACAO INFANTIL -	6.895,18
14.1406.12.365.0013.2004.339039.150010011010000 MODERNIZACAO E FORMACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGOGICA NA EDUCACAO INFANTIL -	3.392,61
24.2408.15.122.0019.2023.339030.1500000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	3.500,00
37.3701.26.122.0019.4023.339030.1500000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	20.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	3.794.366,15

Redução - Anulação de Dotação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1780, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

01.0101.01.031.0017.2029.319013.15000000000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADES DE SAUDE PÚBLICA -	15.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.319094.17999019004000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - GERAIS -	1.400.000,00
04.0401.12.122.0019.4052.339048.17020000000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - UNIDADES DE SAUDE PÚBLICA -	308.000,00
04.0401.12.122.0019.4053.339039.17999019004000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	5.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.339030.17020000000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PÚBLICA -	415.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.339040.17020000000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PÚBLICA -	75.000,00
04.0401.12.122.0019.4070.449051.17020000000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAUDE PÚBLICA -	382.000,00
04.0401.12.384.0014.3003.449052.17999019004000000000 APARELHAMENTO DOS CURSOS E UNID DA UNIRG -	375,00
04.0401.12.384.0014.3017.449051.17999019004000000000 ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA UNIRG -	175.000,00
05.0501.04.122.0019.4019.319004.17999019005000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - GERAIS -	25.209,01
05.0501.04.122.0019.4019.319113.17999019005000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - GERAIS -	2.439,45
05.0501.04.122.0019.4019.339008.17999019005000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - GERAIS -	2.805,89
05.0501.04.122.0019.4045.339014.17999019005000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	2.948,16
05.0501.04.122.0019.4045.339035.17999019005000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	456,67
05.0501.04.122.0019.4045.339039.17999019005000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	3.790,97
05.0501.04.122.0019.4045.339047.17999019005000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	3.757,73
05.0501.04.122.0019.4045.339091.17999019005000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	13.650,24
05.0501.04.122.0019.4054.339030.17999019005000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	36,52
05.0501.04.122.0019.4054.449052.17999019005000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	3.336,87
05.0501.10.302.0019.4037.339028.17999019005000000000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	65.901,39
05.0501.10.302.0019.4037.339091.17999019005000000000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	1.195,09
05.0501.10.302.0019.4037.339092.17999019005000000000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	348,44
05.0501.10.302.0019.4037.449052.17999019005000000000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	400,36
07.0709.10.122.0019.4002.329021.150010021020000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	62.000,00
07.0709.10.122.0019.4002.339030.150010021020000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	7.000,00
07.0709.10.122.0019.4006.339030.150010021020000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	49.314,00
07.0709.10.122.0019.4006.339039.150010021020000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	114.000,00
07.0709.10.301.0005.4077.339039.150010021020000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	78.720,00
07.0709.10.302.0005.4031.339039.150010021020000 REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS -	52.966,00
07.0709.10.304.0005.4057.339039.150010021020000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	8.000,00
08.0801.09.122.0019.4049.339033.18020000000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	32.713,93
09.0901.08.122.0019.4021.339039.15000000000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	3.000,00
14.1406.12.126.0019.2044.449040.150010011010000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	215.000,00
14.1406.12.361.0013.4073.339014.150010011010000 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	102.500,43
14.1406.12.365.0013.2450.339039.150010011010000 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED INFANTIL -	144.000,00
24.2408.04.122.0003.2049.339039.15000000000000000000 REGULARIZACAO URBANA -	3.500,00
37.3701.26.122.0019.4023.339039.15000000000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	20.000,00
Total Reducao - Anulacao de Dotacao	3.794.366,15

DECRETO Nº. 1.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2007, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024101111002 - 2024013072, com Parecer Jurídico nº 968/2024, da Procu-

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

radoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **TATIANE PRESTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 497142, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.808, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2019, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024100911001 - 2024013041, com Parecer Jurídico nº 969/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MIRIAM MASCENA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 494816, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.809, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2012, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024100811002 - 2024013031, com Parecer Jurídico nº 970/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **CLEICIANE PEREIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495390, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.810, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Superior no ano de 2016, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024110811001 - 2024013955, com Parecer Jurídico nº 972/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MAURINETE ALVES MOREIRA PARRIAO**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, matrícula nº 496735, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.811, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2014, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024110511003 - 2024013860, com Parecer Jurídico nº 973/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **PATRYCE DA COSTA DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, matrícula nº 496102, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.812, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Superior no ano de 2016, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024101811002 - 2024013250, com Parecer Jurídico nº 935/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ROZANA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, matrícula nº 495412, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.813, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024111311003 - 2024014067;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 975/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **GISELMA ALVES DO ESPIRITO SANTO LIMA**, matrícula nº 124221, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 02 de fevereiro de 2.025.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 1200/2024

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/2024, firmado com **BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ nº nº10.926.401/0001-20, cujo objeto é a alteração do cronograma físico financeiro consistente na modificação da ordem de execução das etapas para melhor adequação técnica e logística, bem como, para alteração de cláusula contratual referente a aceitação de diário de obras eletrônico, referente a **Contratação de empresa especializada para realizar a execução da reforma do prédio destinado para as instalações do Campus de Colinas do Tocantins da Universidade de Gurupi-UnirG.**

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024.

Gurupi/TO, 27 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº 1200/2024

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024, firmado com **BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ nº nº10.926.401/0001-20, cujo objeto é a alteração do cronograma físico financeiro consistente na modificação da ordem de execução das etapas para melhor adequação técnica e logística, bem como, para alteração de cláusula contratual referente a aceitação de diário de obras eletrônico, referente a **Contratação de empresa especializada para realizar a execução da reforma do prédio destinado para as instalações do Campus de Colinas do Tocantins da Universidade de Gurupi-UnirG.**

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024.

Gurupi/TO, 27 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0723 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 3734/2024 RH-SEMUS de 27 de novembro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora municipal **REGIANE DIAS DA ROCHA VENTURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 02 a 31 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0533, de 30 de agosto de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024**.

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0724 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 3735/2024 - RH-SEMUS de 27 de novembro de 2024, expedido pela Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **LUCY OLIVEIRA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 02 a 31 de novembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0725, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício nº 227/2024 - SEMDEMA de 28 de novembro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **KAUANA KELLYN KEIKO SEY**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **pelo período de 02 a 09 de dezembro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0582 de 02 de outubro de 2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dia do mês de novembro de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0726, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 344/2024 SEDUR de 26 de novembro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **MARIA DE FATIMA ARAÚJO CARVALHO PIRES**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, programadas para o período de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 25 de novembro de 2.024**.

II – Os 09 (nove) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2.024.

III – IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

ARMA E OUTROS. **Contrato nº 236/2024. CONTRATADA NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.842.046/0001-30. Valor: R\$ 50.095,17 (cinquenta mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos).** Data de assinatura: **21/11/2024**. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.014266**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO: PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMA E OUTROS. Contrato nº 237/2024. CONTRATADA REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 04.698.576/0001-25. Valor: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).** Data de assinatura: **21/11/2024**. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº. 0496/2024

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente****PORTARIA Nº. 023/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE
2024.**

“Dispõe sobre Inexigibilidade de Chamamento Público e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a política nacional de resíduos sólidos, estabelecida na lei federal 12.305/2010, institui a necessária adoção de procedimentos para reaproveitamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos mesmos, nos termos do inciso I, do Art. 36, da referida lei, bem como, a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

CONSIDERANDO Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 que trás a hipótese de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de compe-

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024014263**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. OBJETO: PARA FATURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO**

tição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO Lei Federal 14.133/2021. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 40/2020 do ME. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

CONSIDERANDO Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000. Dispõe sobre a proibição de utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;

CONSIDERANDO Lei municipal nº 1.842/ 2009, que regulamenta a coleta seletiva;

CONSIDERANDO Lei municipal nº 1.955, de 12 de julho de 2011, que visa a implantação de pontos destinados ao acúmulo de resíduos recicláveis, onde não houver o sistema de coleta porta a porta para coleta seletiva;

CONSIDERANDO, a requisição para contratação por inexigibilidade de Chamamento como parceiro a Cooperativa de Resíduos Sólidos – COOPRE para coleta, transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos recicláveis e vegetais, no município de Gurupi-TO, bem como o gerenciamento do local destinado pelo município para destinação e disposição final de resíduos de construção civil (RCC);

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº. 393/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como o processo administrativo nº. 2024011209.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento de chamamento público para Contratação do COOPRE-TO, inscrito no CNPJ nº 38.821.210/0001-13, no valor total de R\$ 623.505,00 (Seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinco reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1.494/2024

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO.

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada em 11 de dezembro de 2024 no Auditório da UFT (Universidade Federal Tocantins).

Art. 2º A 4ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 4ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 4ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 4ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I– Mitigação
- II– Adaptação e preparação para desastres
- III– Transformação Ecológica
- IV– Justiça Climática
- V– Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único: O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partidos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada e publicada posteriormente através de uma Portaria pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão ambiental municipal, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 4ª CMMA será presidida pela Prefeita do Município e na sua ausência ou impedimento casual, pelo gestor da pasta de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Na ausência de ambos, a 4ª CMMA será presidida por um representante indicado pela prefeita.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 4ª CMMA será efetuado no dia 11 de dezembro, das 07:00 às 08:00 horas de forma presencial e através do link que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como objetivo identificá-los (a) em categorias.

Art. 10º Na 4ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados (as) com direito a voz; e
- III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Os membros titulares e suplentes do CADESG Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada deverá comprovar ser morador de há pelo menos 03 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 - A 4ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 30/11/2024 a 04/12/2024 no site oficial do município e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 09/12/2024.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 02 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos e ranqueados os delegado (a)s e seu respectivo suplente para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios a serem definidos pelo Governo do Estado.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente o participante morador de Gurupi-Tocantins há pelo menos 03 (três) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado;

E 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitos representantes municipais delegados e suplentes para a Conferência Estadual.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 07 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.041-GPI-SECULT PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024050822001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024006294

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO LINO DE SOUSA. Contrato nº 239/2024. CONTRATADA REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 04.698.576/0001-25. R\$ 10.980,00 (Dez mil e novecentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 28/11/2024. Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

Processo Licitatório n.º2023018955/2023112320001, Concorrência Pública n.º003/2023. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ n.º17.590.843/0001-98 e a empresa: Tocantins LTDA ME, CNPJ n.º01.687.568/0001-95. Objeto: Prorrogar o prazo de execução contratual originalmente estabelecido, por mais 60 (Sessenta) dias corridos. Compreendendo o período de: 20/11/2024 à 18/01/2025 e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 60 (Sessenta) dias corridos. Compreendendo o período de: 18/02/2025 à 18/04/2025. Fundamentação legal nos termos do art. 91, c/c art. 111 da lei federal n.º14.133/2021. As demais cláusulas contratuais que não estejam contem-

pladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 19/11/2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.598/2024.
Contratante

tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.114/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.054/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de novembro de 2024, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para os impostos municipais, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 4.314.186,83** (quatro milhões trezentos e quatorze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ 4.534.253,71** (quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças,
aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Adriano de Souza Rodrigues

Secretário de Planejamento e Finanças
Decreto N.º 1.369/2024

Secretaria Municipal de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO

Processo n.º 2024005232 / 2024032107001
Concorrência n.º CE/2024.010-GPI-SEMUS
Contrato n.º 028/2024

O Município de Gurupi-TO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Josiniane Braga Nunes, e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Gestora, Srª. Luana Nunes Garcia, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 933, com observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais;

Autorizam a empresa: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.442.148/0001-50, a iniciar a obra que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU, por meio de execução indireta, pelo regime de empreitada global, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes no edital e seus respectivos anexos da Concorrência n.º CE/2024.010-GPI-SEMUS. Bem como nas informações contidas no Processo Licitatório n.º 2024032107001 / 2024005232, e ainda de acordo com a Proposta apresentada pela referida empresa, a qual fora sagrada vencedora e, com efeito, Adjudicada e Homologada em: 25/10/2024, conforme consta no processo licitatório e de acordo com o Instrumento Contratual n.º 028/2024, firmado entre as partes em: 11/11/2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa a Meta de Arrecadação de novembro/2024 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Fiscalização das Atividades Urbanas (FAU), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, nos termos do art. 36 da Lei 2.661, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária, tendo em vista a regulamentação do Decreto 1.113/2023 e a proposta da Comissão Permanente de Avaliação de Produtividade e Fixação de Metas (CAPFM) instituída pelo Decreto 1.053/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para o mês de novembro de 2024, para fins da Gratificação Especial por Metas Fiscais para as taxas pelo exercício do poder de polícia, nos seguintes valores:

I – Meta mínima: **R\$ 142.617,18** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos);

II – Meta com Índice de Superação (ISM) em 105%: **R\$ 149.892,09** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças,
aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Adriano de Souza Rodrigues

Secretário de Planejamento e Finanças
Decreto N.º 1.369/2024

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa a Meta de Arrecadação de novembro/2024 para a Gratificação Especial por Metas Fiscais para o quadro da Administração Tributária (ADT), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, nos termos do art. 36 da Lei 2.660, de 23 de agosto de 2023, que trata do PCCR da Administração Tributária,

Secretaria Municipal de Saúde, aos 14 de novembro de 2024.

Município de Gurupi-TO
Josiniane Braga Nunes
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Luana Nunes Garcia
Decreto n.º 933/2023
CONTRATANTE

PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.442.148/0001-50
David Furtado
Representante Legal
CONTRATADA

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de *"Aprovação ad referendum do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle das Arboviroses- Chikungunya, Dengue e Zika- Vírus- Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi – TO"*.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos seus conselheiros *" O ad referendum do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle das Arboviroses- Chikungunya, Dengue e Zika- Vírus- Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Gurupi- TO"*.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente

Homologo a Resolução Nº0021, de 18 de novembro de 2024, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde

CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 0021/2024

" Aprovação de ad referendum do Plano de Contingência Municipal para prevenção e Controle das Arboviroses – Chikungunya, Dengue e Zika Vírus- Exercício 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi TO".

O **Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018.

